

VII - Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;

VIII - Fiscal: Engenheiro Sanitarista Eric Firmino de Oliveira, CREA Nº 15.518-D/MS, Matrícula nº 9440739-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a PORTARIA SEINFRA Nº 254 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no DOE nº 13.172 de 26 de novembro de 2021.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 272, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

SEI: 0019.009527.00022/2021-01

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 862/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CONSTRUTORA MACIEL CO-MÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Luzia - Bloco 02, localizado na Rua 13 de dezembro S/N, Comunidade Santa Luzia, no município de Cruzeiro do Sul, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.

I - Fiscal Titular: Eng. Civil Elisson Silva Almeida, CREA Nº 5069243559 D/SP, Matrícula nº 9549188;

II - Fiscal Substituto: Eng. Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446-D/AC, Matrícula nº 9469753-1;

III - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA Nº 167587-D/MG, Matrícula nº 9495622;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21.239-D/AC, Matrícula nº 9534792;

V - Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;

VI - Fiscal: Engª Mecânica Paula Sales da Silva, CREA Nº 21103-D/AC, Matrícula nº 9545557.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 276, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

SEI: 0019.009527.00014/2020-76

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 061/2021 firmado com a empresa CONSÓRCIO EMPRESARIAL JURUA cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Ampliação do Hospital Dr. Abel Pinheiro Maciel Filho, localizado no município de Mâncio Lima/AC.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA Nº 9311 D/AC, Matrícula nº 9336788-01;

III - Fiscal Titular: Eng. Civil Elisson Silva Almeida, CREA Nº 5069243559 D/SP, Matrícula nº 9549188;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Ewerton Souza Santos, CREA Nº 20446-D/AC, Matrícula nº 9469753-1;

V - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA Nº 167587-D/MG, Matrícula nº 9495622;

VI - Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21.239-D/AC, Matrícula nº 9534792;

VII - Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;

VIII - Fiscal: Engª Mecânica Paula Sales da Silva, CREA Nº 21103-D/AC, Matrícula nº 9545557.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 271/2021-CEL 01 BIRD/SEINFRA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2021 - SEINFRA

Processo: 0844.014424.00012/2021-88

DO OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de máquinas, equipamentos e ferramentas para suprir das demandas de ensaios de laboratórios de solos, concreto e betuminoso, de acordo com as especificações do Termo de Referência, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER.